

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

#### REPETIÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2019 TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 012/2019

Denominação:		
CNPJ n°:		
Endereço:		
e-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
	do acesso à página <u>www.itaoca.sp.gov.br</u> ou <u>licitacoes.itaoca@gmail.com</u> , instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, de de 2019	
	Assinatura	

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, pelo site <a href="www.itaoca.sp.gov.br">www.itaoca.sp.gov.br</a> e-mail <a href="licitacoes.itaoca@gmail.com">licitacoes.itaoca@gmail.com</a>, e contato pelo fone: (15) 3557-1113/1118/1145.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2019 - REPETIÇÃO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO REGIME – EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 12/2019** 

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

A Prefeitura do Município de ITAOCA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à PAULO JACINTO PEREIRA 145, em ITAOCA-SP, faz-se publico que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

As propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal até às **13h:30min do dia 27 de novembro de 2019.** 

- 1) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 9:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:
- 2) LIMITE PARA O PROTOCOLO: ATÉ ÀS 13h:30min DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019
- 3) LOCAL DA ENTREGA: Setor de LICITAÇÕES E CONTRATO Prefeitura do Município de Itaoca-SP, situado a Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 Centro.
- 4) SESSÃO PÚBLICA <u>PREVISTA</u> PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (<u>HABILITAÇÃO</u>), <u>ÀS 14H DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019.</u>
- 5) SESSÃO PÚBLICA <u>PREVISTA</u> PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (<u>PROPOSTA</u>): DIA 27 <u>DE NOVEMBRO DE 2019</u>, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO-SE AOS CRITÉRIOS LEGAIS.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DA SESSÃO: Sala do Departamento de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura do Município de Itaoca, situada a Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 — Centro.

#### 1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada Instalação de Sistema de Energia Solar, na Unidade Básica de Saúde, Centro, neste município,** conforme os seguintes documentos: Memorial Descritivo; Orçamento; Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; sobre regime de empreitada global do tipo MENOR PREÇO, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## 2 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA) E DAS DATAS DAS SESSÕES DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA) deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, situado à Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 — Centro — Itaoca/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, mediante registro de PROTOCOLO, respeitando o limite máximo para entrega dos envelopes descritos no item "2" do preâmbulo.

#### 2.2 - Encerramento do Protocolo: 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - às 13:30min.

2.3 - Na face externa dos envelopes deverá constar:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 1 (<u>HABILITAÇÃO</u>)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_/19
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL
ABERTURA: ÀS HORAS DO DIA DE DE 2019

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 2 (<u>PROPOSTA</u>)

FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_/19
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL

- 2.3.1 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 1 (HABILITAÇÃO) a documentação adiante descrita no item 3, devidamente ATUALIZADA e AUTENTICADA;
- 2.3.1.1 A abertura dos envelopes 1 (habilitação), contendo os documentos relativos à <u>habilitação</u> ocorrerá na Sala do Departamento de Compras na sede da Prefeitura, na data que segue:

#### ÀS 14h15min DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019

- 2.4.1 A Comissão de Licitações poderá proferir o resultado pertinente a esta fase na própria sessão de abertura, pelo que <u>solicita</u> <u>se que as Licitantes enviem representantes munidos de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação) com poderes para receber intimações e <u>desistir de recursos.</u> Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade;</u>
- 2.4.2 Havendo a impossibilidade de intimação (pessoal ou via *fac simile*) de todas as Licitantes, participantes do presente procedimento, quanto ao resultado da fase de habilitação na própria sessão em que for prolatado, nova data de abertura das propostas será estabelecida. Juntamente com o resultado da habilitação será divulgada, mediante simples intimação, a nova data.
- 2.4.3 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 2 (PROPOSTA) a proposta da Licitante, obedecidos os critérios constantes no item 2.5 e 4 adiante descrito;
- 2.5 A **PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas:
- 2.5.1 A empresa licitante <u>deverá apresentar obrigatoriamente</u> sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, **conforme consta no anexo II**, juntamente com a **Planilha de composição de preços constante no**



#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- Anexo VI, e o seu respectivo Cronograma Físico Financeiro Individual e Geral, constante no anexo VII, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.
- **2.5.1.1. Declaração** expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- **2.5.1.2 Declaração** expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;
- **2.5.1.3. Declaração** expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;
- **2.5.1.4. Declaração** expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
- **2.5.5** A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala do Departamento de Compras na sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:
- **2.5.2.1** Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.
- **2.5.2.2** Após a apresentação dos envelopes 1 (habilitação) e 2 (proposta) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

#### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

- 3. Somente poderá participar da presente licitação interessados cadastrados, na Prefeitura do Município de ITAOCA SP, a qual as interessadas em participar deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no CADASTRO OFICIAL DE FORNECEDORES do município de ITAOCA/SP., em atividade e especialidade compatível (tal compatibilidade deverá estar demonstrada no respectivo Registro Cadastral), caso contrário a empresa deverá apresentar comprovação de que foi cadastrada em atividade compatível com o objeto licitado e os interessados não cadastrados até as 16:00 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastro e emissão de CRF (Certificado de Registro de Fornecedores).
- **3.1.1.** Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.
- **3.1.2.** Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição.
- **3.1.3** Para habilitar-se os interessados deverão cadastrar-se junto a municipalidade em prazo hábil observado os preceitos do Art. 34 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 que se reporta aos Artigos 27 e seguintes da mesma legislação.
- **3.1.4.** Os **DOCUMENTOS** exigidos no **ENVELOPE Nº. 01** são os abaixo dispostos, do subitem **3.1.5** ao subitem **3.3.5**:



#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**3.1.5. Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura do Município de ITAOCA/SP, com validade em vigor, no qual **DEVERÁ CONSTAR** todos os documentos elencados nos subitens **3.2** ao subitem **3.3.3**:

#### 3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **3.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual se tratando de MEI;
- **3.2.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- **3.2.3** Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **3.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **3.2.5** Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:
  - **a)** alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**:
  - b) declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

#### 3.2.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.2.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **3.2.6.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- **3.2.6.3** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **3.2.6.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **3.2.6.5** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **3.2.6.6** Prova de inexistência de débitos, inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- **3.3.3. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES,** constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado;

#### 3.3.4 - DEMAIS DECLARAÇÕES:

• Declaração da Licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos <u>arts.</u> 42 a 49 daquela Lei Complementar, sob as penas da lei.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa.
- Declaração sob pena das Leis de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

#### 3.3.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

- 3.3.5.1 Prova de Cadastro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA). Caso a empresa não seja sediada no Estado de São Paulo, a referida certidão deverá conter o visto do CREA-SP, para fins de celebração contratual.
- 3.3.5.2 Prova de Cadastro de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- 3.3.5.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE.
- 3.3.5.4. Atestado de visita técnica a ser realizado por um representante legal da empresa interessada junto ao local da obra; (Agendamento pelo fone: 15 3557-1118 ramal 217/218 ou via e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com);
- **3.3.6** Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.
- **3.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);
- **3.3.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput);
- **3.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º);
- **3.3.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **3.3.11** A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incursa em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4 - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada em documento emitido pela Licitante, em envelope lacrado, em 1 (uma) via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, carimbada, datada, identificada, folhas e anexo rubricados e assinada pelo representante legal da empresa; atentando-se aos critérios estabelecidos no ITEM 2.5.
- 4.2 A proposta deverá ser formulada, com base no valor total, em número e por extenso, <u>com no máximo</u> <u>02 (duas) casas decimais</u>, devendo estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes a execução do objeto;



#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que no caso de omissão quanto ao prazo de validade este será considerado em seu mínimo (60 dias);
- 4.4 Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista no Instrumento convocatório, será desconsiderada para efeito de classificação; no entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta;
- 4.5 A Licitante deverá apresentar somente 1 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou condicionada, implicará a sua desclassificação;
- 4.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, bem como que oferecerem vantagens com base nas ofertas das demais Licitantes.
- 4.6 Correspondência da empresa proponente, indicando o numero de sua conta bancaria e nome da Agencia bancaria.

#### 5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA)

- 5.1 No dia, hora e local previstos neste Instrumento convocatório, na presença dos representantes das Licitantes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes;
- 5.2 Serão abertos inicialmente os envelopes 1 (envelope-habilitação) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes;
- 5.3 A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos, após, resolvidas todas as questões referentes à validade dos documentos constantes nos envelopes 1 (habilitação), decidirá pela habilitação ou inabilitação das Licitantes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);
- 5.4 Após a regular intimação das Licitantes e ultrapassada a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação;
- 5.5 Finalizada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes 2 (PROPOSTA) somente das empresas habilitadas. De igual forma, será feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes.

#### 6 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O julgamento das propostas deste procedimento licitatório está vinculado às normas e princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, e aos termos deste Instrumento convocatório;
- 6.2 Somente serão consideradas, para efeito de classificação, as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;
- 6.3 Será considerada vencedora, e adjudicado o objeto, à Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 6.4 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO (inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93);
- Os representantes das Licitantes, que não forem seus sócios-gerentes ou diretores, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos, deverão manter consigo os instrumentos de procuração, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida, e apresentá-los sempre que solicitado;



#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 6.6 A Comissão de Licitações fará a análise das propostas, após, resolvidas todas as questões referentes à sua validade constante no envelope 2 proposta e, julgara, podendo caso julgue necessário suspender a reunião para analisar as propostas e decidir sobre a respeito, publicando, oportunamente ou intimando mediante transcrição em ata, oportunamente a nova data e horário pra para sessão de julgamento dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);
- 6.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o procedimento disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes;
- 6.8 As intimações dos resultados dos julgamentos (habilitação e propostas) serão feitas através de simples comunicação via *fac simile*, quando não for possível sua realização de forma direta a todas as Licitantes presentes na sessão em que for prolatada a decisão;
- 6.9 Em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o por extenso, para fins de adoção.
- 6.10. Observará a Comissão Municipal de Licitações, os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c Lei Federal nº 8666/93, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.
- 6.11.— Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor total Máximo orçado para execução dos serviços que corresponde à **R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais).**

#### 7 – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, Cuja Minuta encontra-se em anexo a este edital, tendo como prazo para execução dos serviços **30 (trinta) dias**.
- 7.2 Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca/SP, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);
- a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

#### 8 – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficara sujeita as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94, artigos 81 e 82, da lei  $n^{\circ}$  6.544/89 e Resolução  $n^{\circ}$  316/89.
- 8.2 O atraso injustificado na execução do contrato implicara na aplicação de multa moratória disciplinada na Resolução SE nº 316/89, na forma prevista no artigo 86 da lei nº 8.666/93.

#### 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento, a CONTRATADA, se fará conforme medições, a serem aprovadas pela Secretaria Estadual de Saúde - BID e o Técnico da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após aprovação da medição ao termino dos serviços, conforme previsto no cronograma físico financeiro da obra, aferida e atestada por servidor devidamente qualificado, juntamente com o Departamento Municipal de Engenharia, a qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO www.itaoca.sp.gov.br e-mail : compras.itaoca@gmail.com



### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

#### 10 - DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V (Dos Recursos Administrativos), da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

#### 10.2. Cabe recurso:

- a) Ao Sr. Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes ou do julgamento das propostas;
- b) Ao Sr. Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação ou revogação da licitação e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e/ou de multa.
- 10.3. Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos nos casos previstos na alínea "a" à Comissão de Licitações, com solicitação de que reconsidere a decisão ou suba o recurso devidamente instruído.
- 10.4 os recursos deverão ser apresentados perante (A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES), na sede da Prefeitura do Município de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Centro, Itaoca das 09:00 às 11:00 e 14:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

#### 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária com o respectivo crédito orçamentário.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS						
Classificação Econômica:- Especificação:-						
90. 4.4.90.51.00.00.00.0132	Obras e Instalações – UBS					

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Aplicam-se à execução desta contratação a Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, bem como a legislação complementar pertinente;
- 12.2 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante:
- 12.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação. Sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social e documento de identidade;
- 12.4 Os documentos apresentados poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos originais, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes referentes à fase de habilitação;
- 12.5 A Comissão de Licitações poderá, no ato da abertura dos envelopes habilitação, acessar a internet ou efetuar qualquer diligência que julgar necessária, a fim de conferir a veracidade e a validade das certidões ou documentos apresentados pelas Licitantes Interessadas;
- 12.6 Fica estabelecido o foro de COMARCA DE APIAI-SP, Estado De São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste procedimento licitatório;



#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

12.7- Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (15) 3557 - 1118, ou pessoalmente junto ao setor Compras ou Serviços, localizada na sede da Prefeitura do Município de Itaoca-SP.

#### 13 - DOS ANEXOS

- 13.1. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:
- 13.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONFORME SEGUE ANEXOS:
- 13.1.2. Anexo I FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;
- 13.1.3 Anexo II FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;
- 13.1.4. Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 13.1.5. Anexo IV MINUTA DO CONTRATO.
- 13.1.6 Anexo V- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS
- 13.1.7 Anexo VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 13.1.8 Anexo VII CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- 13.1.9 Anexo VIII MEMORIAL DESCRITIVO

ITAOCA/SP, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA



### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

### ANEXO I - Forma e Apresentação da Proposta

#### 1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Obras de Engenharia referentes à **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR**. A Execução deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.

#### 2) Local das Obra:

Unidade Básica de Saúde Caetana Ribas de Andrade. Rua Professor Elias Lages de Magalhães, 42 - Centro - Itaoca-SP

#### 3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha Orçamentária,
- Cronogramas Financeiros respeitando os cronogramas físicos apresentados,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

#### 4) Relação de Documentos Anexos:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Orçamento;
- Cronograma Físico Financeiro.

#### 5) Observações:

- 1- Todas as máquinas, veículos, equipamentos, projetos, "as built" e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada que já deverá estar embutido no preço unitário de cada serviço,
- 2- Os concorrentes deverão visitar o local das obras antes da composição da proposta,
- 3- As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local,



### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 4- Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários,
- <u>5-</u> A Empresa Contratada deverá fornecer as Placas das Obras seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA,
- 6- As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
- <u>7-</u> A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução de cada pavimentação,
- 8- Todos os Projetos Executivos, Complementares e de "As Built" que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,
- **9-** A Empresa Licitante deverá comprovar mediante acervos técnicos relativos aos serviços de maior relevância sempre caracterizados por obras similares quanto à grandeza e as especificações técnicas.

Itaoca, 08 de Novembro de 2.019.



I)

1. Razão Social:

Dados da Empresa:

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

#### ANEXO II - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

<u>OBJETO:</u> 1.1- A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR,** sobre regime de empreitada global do tipo menor preço, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

<ol> <li>Endereço:</li> <li>Município:</li> <li>Inscrição no CNPJ:</li> <li>Tel: ( )</li> <li>E-mail:</li> </ol>	Estado Inscrio	Bairro: o ção Estadual:	CEP:	
II) Dados do represent 1. Nome:	ante legal que ass	sinará o contra	to:	
2. Nacionalidade:	Estado	o Civil:		Data de nascimento:
3 CPF:	RG:	Orgão emissor	: Data de ei	
4. Endereço:	Bairro:	-		
5. Município: 6.E-mail:	Estado:	CE	P:	

#### III) Declarações:

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
- d) Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

Carimbo e Assinatura

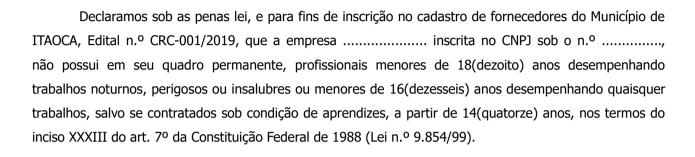


### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

#### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO**



Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

#### **ANEXO IV**

TERMO	DE	CONTRATO	DE	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇOS,	QUE	<b>FAZEM</b>	<b>ENTRE</b>	SI	A
<b>PREFEIT</b>	URA	DO MUNICÍP	IO D	E ITAOCA E CO	NTR	ATADA					

Nos dias do mês de do ano de 2019, A Prefeitura do Município de Itaoca, inscrita no CNPJ nº
, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, neste Município, doravante denominada
Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Sr. FREDERICO DIAS BATISTA, brasileiro, casado,
portador da cédula de identidade nº SSP/SP, e do CPF nº residente e domiciliado à Rua,
nesta cidade Itaoca/SP., de outro a lado a empresa ,, inscrita no CNPJ/MF
, neste ato representado por, portador do RG nº, CPF nº
, com endereço, doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de
contrato, cuja celebração foi originária do processo administrativo nº, TOMADA DE PREÇOS EDITAL
nº 12/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em
harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal no
8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer,
subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### Cláusula 1ª - DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR**, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.
- 1.2. As obras e os serviços deverão ser executadas de acordo com as seguintes condições:
- 1.2.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

#### Cláusula 2ª - DO PREÇO

- 2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de ITAOCA-SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ ......... (............), pela instalação dos painéis solares, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.
- 2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.
- 2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da Tomada de Preços nº. 011/2019.



### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

#### Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento, a CONTRATADA, se fará em até 30 (trinta) dias após aprovação da medição e emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como conforme previsto no cronograma físico financeiro da obra, aferida e atestada por servidor devidamente qualificado, juntamente com o Departamento Municipal de Engenharia, a qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato e pela Secretaria de Estado da Saúde/BID.
- 3.2 Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que executaram os serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.
- 3.3 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.
- 3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas À CONTRATADA.
- 3.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### Cláusula 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após emissão deste instrumento bem como a Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a instalação dos painéis solares serem entregues no prazo de **30 (trinta) dias.** 

#### Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.
- 5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.
- 5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.
- 5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.



### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

#### 5.6. Caberá à CONTRATADA:

- 5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
- 5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;
- 5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;
- 5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;
- 5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;
- 5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
- 5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- 5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;
- 5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;
- 5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.
- 5.6.11 Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

#### Cláusula 6ª - DO RECEBIMENTO DE OBRA

- 6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:
- 6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.



### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

#### Cláusula 7ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução adotado é para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

#### Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
- 8.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;
- 8.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;
- 8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
- 8.3. Pela inexecução total:
- 8.3.1. Advertência;
- 8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;
- 8.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,
- 8.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.4. Pela inexecução parcial:
- 8.4.1 Advertência;
- 8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- 8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;
- 8.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,
- 8.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 8.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.
- 8.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante quia de recolhimento oficial.

#### Cláusula 9a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- 9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;
- 9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;
- 9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;
- 9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;
- 9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;
- 9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.
- 9.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

#### Cláusula 10a - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária com o respectivo crédito orçamentário oriundo de Convênio com Governo do Estado se necessário for.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Classificação Econômica:-	Classificação Econômica:- Especificação:-				
90. 4.4.90.51.00.00.00.00.0132	Obras e Instalações – UBS				

#### Cláusula 11a - DOS REAJUSTES DE PRECOS

11.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data da celebração deste contrato.

#### Cláusula 12<sup>a</sup> - DO SUPORTE LEGAL

- 12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- 12.1.1. Constituição Federal;
- 12.1.2. Lei Orgânica Municipal;



#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 12.1.3. Lei Federal nº: 8.666/93;
- 12.1.4. Lei Complementar 123/2006;
- 12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### Cláusula 13<sup>a</sup> - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 13.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.
- 13.3. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução da obra, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.
- 13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.
- 13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.
- 13.6. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.
- 13.7. A CONTRATADA deverá recolher a ART Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.
- 13.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato pelo preço oferecido sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 13.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.
- 13.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.
- 13.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- 13.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.



CNPJ 67.360.362/0001-64

- 13.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.
- 13.15. E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente

produza os efeitos legais necessários.	or e forma,	na presen	iça das testemunnas	s abaixo, pa	ara que
			ITAOCA, de	de	e 2019.
CONTRATANTE:					
CONTRATADA:					
TESTEMUNHAS:					
1	RG:				
2	RG:				



CNPJ 67.360.362/0001-64

#### **ANEXO V**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:CONTRATADO:CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
<ul> <li>a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;</li> <li>b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;</li> <li>c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;</li> <li>d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.</li> </ul>
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
<ul> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul> LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional  E-mail pessoal:
Telefone(s): Assinatura:
Assiriatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG: RG: RG: RG: RG = Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br e-mail : compras.itaoca@gmail.com



CNPJ 67.360.362/0001-64

Pata de Nascimento://	
Pela CONTRATADA:	
lome: Cargo:	
PF: RG:	
Pata de Nascimento: / /	
indereço residencial completo:	
-mail institucional	
-mail pessoal:	
elefone(s):	
ssinatura:	
dvogado:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CNPJ 67.360.362/0001-64

#### ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ENERGIA SOLAR NA UBS				
		LOCAL:	RUA ELIAS LAGES DE MAGALHÃES - CENTRO - ITAOCA				DATA:
							14/06/19
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO (código)	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
1.0			SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ENERGIA SOLAR				
1.1	REGION		Gerador Fotovoltaico de 14,96 kWp; Composto por módulos fotovoltaicos, inversor de frequencia DC/AC, quadro de proteção, cabo solar DC, conectores e estrutura de fixação para telha fibocimento.		1,00	42.057,53	42.057,53
1.2	REGION		Kit de instalação para gerador fotovoltaico de 14,96 kWp; Composto por quadro de proteção AC, cabos, disjuntor, protetor de surto e infra estrutura	vb	1,00	3.972,47	3.972,47
1.3	REGION		Projeto de Engenharia, Solicitação de Acesso à rede com autorização da Concessionária, Comissionamento e Startup	vb	1,00	8.891,00	8.891,00
1.4	REGION		Instalação de Gerador Fotovolaico de 14,96kWp	vb	1,00	15.785,00	15.785,00
1.5	REGION		Comissionamento e Startup de Gerador Fotovoltaico de 14,96 kWp	vb	1,00	5.594,00	5.594,00

TOTAL GERAL	100,00%	76.300,00



CNPJ 67.360.362/0001-64

#### ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE E	NERGIA SOLAR NA UE	35		
LOCAL:	RUA ELIAS LAGES DE MAGALHÃES - CENTRO - ITAOCA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL		1ºMÊS	
1.1	Gerador rotovoltaico de 14,96 kwp; composto por módulos fotovoltaicos, inversor de frequencia DC/AC, quadro de proteção, cabo solar DC, conectores e estrutura de fixação para telha fibocimento	42.057,53	42.057,53		
1.2	Kit de instalação para gerador fotovoltaico de 14,96 kWp; Composto por quadro de proteção AC, cabos, disjuntor, protetor de surto e infra estrutura	3.972,47	3.972,47		
1.3	Projeto de Engenharia, Solicitação de Acesso à rede com autorização da Concessionária, Comissionamento e Startup	8.891,00	4.445,50	4.445,50	
1.4	Instalação de Gerador Fotovolaico de 14,96kWp	15.785,00		7.892,50	7.892,50
1.5	Comissionamento e Startup de Gerador Fotovoltaico de 14,96 kWp	5.594,00			5.594,00
	TOTAL GERAL	76.300.00	50.475,50	12.338,00	13.486,50

76.300,00

50.475,50

62.813,50

TOTAL GERAL

76.300,00